



Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019). Eu, Ravena Rayane Silva Lima, Supervisora de Unidade Judiciária, digitei e subscrevi.

Lucas Sobreira de Barros Fonseca
Juiz de Direito

COMARCA DE ARARIPE **PORTARIA nº 17/2019**

Dispõe sobre os servidores designados para o plantão judicial referente ao recesso judiciário de 2019, nesta Comarca de Araripe.

O DOUTOR SYLVIO BATISTA DOS SANTOS LIMA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO que o funcionamento da Justiça em sistema de plantões garante o caráter ininterrupto jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da portaria nº 1323/2019 do TJCE, publicada no Diário da Justiça no dia 27.08.2019, que disciplinou a escala de plantões das unidades judiciárias das comarcas do interior do Estado, a ser cumprida no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 à 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda, as disposições da Resolução nº 12 de 31 de agosto de 2006 e da Resolução nº 16 de 22 de novembro de 2007, do TJCE que disciplinou o Plantão Judiciário a ser observado nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, e da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o Plantão Judicial deste Juízo, que ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2019, os servidores **AIANNE DA SILVA MOURA** - Assistente de Unidade Judiciária, **TUANY ALENCAR PEREIRA** - Supervisora de Unidade Judiciária, **PAULO DE ALENCAR ANDRADE** - Oficial de Justiça, **JOSÉ MAXIMO FEITOZA JUNIOR** Auxiliar Judiciário, **MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR ANDRADE** – Auxiliar Judiciário, **LUCIVANDA JANUÁRIO RODRIGUES** – Técnica Judiciário.

Art. 2º. Determinar que o horário de funcionamento nos dias de Plantão Judicial, será das 08:00 horas às 14:00 horas;

Art. 3º. Determinar que cópia da presente Portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao setor de Informática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de publicação na página de avisos da Intranet e que seja afixada no átrio do Fórum local.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Araripe/CE, 09.12.2019.

Sylvio Batista dos Santos Neto
Juiz de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 3175/2019

DESIGNA O DEFENSOR PÚBLICO QUE PARTICIPARÁ DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.



Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, no dia 30 de novembro de 2019, na Escola Municipal Frei Tito de Alencar Lima em Fortaleza/CE.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3175/2019

NOME	MATRÍCULA	DIA
Danilo Neves de Sousa	301.289-1-5	30/11/2019
Carolina Chaib Amorim Carvalho	301.3209-1-X	30/11/2019
Francisco Firmo de Araújo	301.294-1-5	30/11/2019
Adriana Andrade de Melo	301.043-1-5	30/11/2019
Beatriz Fonteles Gomes Pinheiro	300.325-1-9	30/11/2019

PORTARIA Nº 3185/2019

DESIGNA MEMBRO QUE INTEGRA O CONSELHO DA COMUNIDADE A SER INSTALADO NA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei de Execução Penal, de 11 de julho de 1984;

Considerando o teor da Portaria nº 07/2019, expedida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Rubena Flávia Moura Leite Fachine**, Defensora Pública de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.221-1-9**, para compor o Conselho da Comunidade a ser instalado na Comarca de Juazeiro do Norte/CE, como representante desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 3187/2019

PUBLICA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA MEDIADORES COMUNITÁRIOS COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DO JOÃO XXIII, EM FORTALEZA/CE.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;



CONSIDERANDO o Edital 010/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º- Publicar o resultado final da seleção para mediadores comunitários na Defensoria Pública junto ao Núcleo Descentralizado do João XXIII, em ordem de classificação, conforme anexo único.

Art. 2º- O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3187/2019
LISTA DOS APROVADOS

	Remunerados - Nomes	Situação
01	Francisco Robério de Queiroz	Aprovado
02	Rosa Maria Serafim de Amorim	Aprovado
03	José Aloísio Barroso	Aprovado
	Voluntários - Nomes	Situação
01	Francisco Robério de Queiroz	Aprovado
02	José Aloísio Barroso	Aprovado